

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.a REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

JCJ n.º 503/73

OBJETO — Aviso Prévio, 13º salário, Férias prop., Salá-
rios retidos, FGT3.

AUDIÊNCIAS

10/4/73 às 13,35 hs.

Acordo

Acordo
cs

RECTE — Petronilio Luiz dos Santos

RECDO — CEDRO-Artefatos Metálicos e de Madeira Ltda.

Cr\$ 137,22

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de março

do ano de 1973 na Secretaria da Junta de Conciliação

e Julgamento de Goiânia autuo a

reclamação

que segue

MSP
p/ Chefe da Secretaria

10/4/73. 1335 ¹⁴²_{março}

EXMO.SR.DR.JUIZ PREISDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

R. J. — JCJ DE GOIÂNIA
Protocolo
Entrada 14 / 3 / 73
Fôlha 88 N.º 503/73
JUSTICA DO TRABALHO

Diz, **PETRONILIO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, casado, sêr-
vente,** , residente e domiciliado nesta Capital à rua **Al.P-2
nº 877- Setor dos Funcionários** , via de seu advogado, abaixo
assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção -
de Goiás sob o nº **1939** de Ordem e com escritório profissional, sito
à Av.Tocantins nº 758, centro, vem mui respeitosamente frente a V. -
Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: **CEDRO - Artefatos Metalico
e de Madeira Ltda.-** sediada à **Praça João Rassi**
s/nº - Vila Jaraguá e assim o faz pe

los fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em **5/fev/73.**
e demitido injustamente em **3/março/1973.-**
e o seu salário era de **Cr\$0,86, por hora.-**

Que, o Recte. não é optante ao FGTS.-Pede seja efetuado o
Deposito do FGTS pela Reclamada em Banco desta Capital.-

Que ao ser demitido não recebeu as parcelas de: **Aviso
prévio, 13º salário, férias, salários e FGTS.-**

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da fir
ma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente desig-
nada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal,
condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 8 dias	Cr\$ 55,04
13º salário - 1/12 avos	17,20
Férias prop.- 1/12 avos	11,46
Salários retisos de Cr\$	27,52
FGTS - período trabalhado	26,00
TOTAL.	Cr\$ 137,22

Protesta por todos os meios de provas em direitos per
mitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e
que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ **137,22**

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, **14/março/1973.-**

C.P.F. nº 021497451

C.P.F. nº 002873261

41
22

• 8775270

1930-1931, 1932-1933, 1934-1935, 1936-1937, 1938-1939, 1940-1941, 1942-1943, 1944-1945, 1946-1947, 1948-1949, 1950-1951, 1952-1953, 1954-1955, 1956-1957, 1958-1959, 1960-1961, 1962-1963, 1964-1965, 1966-1967, 1968-1969, 1970-1971, 1972-1973, 1974-1975, 1976-1977, 1978-1979, 1980-1981, 1982-1983, 1984-1985, 1986-1987, 1988-1989, 1990-1991, 1992-1993, 1994-1995, 1996-1997, 1998-1999, 2000-2001, 2002-2003, 2004-2005, 2006-2007, 2008-2009, 2010-2011, 2012-2013, 2014-2015, 2016-2017, 2018-2019, 2020-2021, 2022-2023, 2024-2025, 2026-2027, 2028-2029, 2030-2031, 2032-2033, 2034-2035, 2036-2037, 2038-2039, 2040-2041, 2042-2043, 2044-2045, 2046-2047, 2048-2049, 2050-2051, 2052-2053, 2054-2055, 2056-2057, 2058-2059, 2060-2061, 2062-2063, 2064-2065, 2066-2067, 2068-2069, 2070-2071, 2072-2073, 2074-2075, 2076-2077, 2078-2079, 2080-2081, 2082-2083, 2084-2085, 2086-2087, 2088-2089, 2090-2091, 2092-2093, 2094-2095, 2096-2097, 2098-2099, 2100-2101, 2102-2103, 2104-2105, 2106-2107, 2108-2109, 2110-2111, 2112-2113, 2114-2115, 2116-2117, 2118-2119, 2120-2121, 2122-2123, 2124-2125, 2126-2127, 2128-2129, 2130-2131, 2132-2133, 2134-2135, 2136-2137, 2138-2139, 2140-2141, 2142-2143, 2144-2145, 2146-2147, 2148-2149, 2150-2151, 2152-2153, 2154-2155, 2156-2157, 2158-2159, 2160-2161, 2162-2163, 2164-2165, 2166-2167, 2168-2169, 2170-2171, 2172-2173, 2174-2175, 2176-2177, 2178-2179, 2180-2181, 2182-2183, 2184-2185, 2186-2187, 2188-2189, 2190-2191, 2192-2193, 2194-2195, 2196-2197, 2198-2199, 2200-2201, 2202-2203, 2204-2205, 2206-2207, 2208-2209, 2210-2211, 2212-2213, 2214-2215, 2216-2217, 2218-2219, 2220-2221, 2222-2223, 2224-2225, 2226-2227, 2228-2229, 2230-2231, 2232-2233, 2234-2235, 2236-2237, 2238-2239, 2240-2241, 2242-2243, 2244-2245, 2246-2247, 2248-2249, 2250-2251, 2252-2253, 2254-2255, 2256-2257, 2258-2259, 2260-2261, 2262-2263, 2264-2265, 2266-2267, 2268-2269, 2270-2271, 2272-2273, 2274-2275, 2276-2277, 2278-2279, 2280-2281, 2282-2283, 2284-2285, 2286-2287, 2288-2289, 2290-2291, 2292-2293, 2294-2295, 2296-2297, 2298-2299, 2300-2301, 2302-2303, 2304-2305, 2306-2307, 2308-2309, 2310-2311, 2312-2313, 2314-2315, 2316-2317, 2318-2319, 2320-2321, 2322-2323, 2324-2325, 2326-2327, 2328-2329, 2330-2331, 2332-2333, 2334-2335, 2336-2337, 2338-2339, 2340-2341, 2342-2343, 2344-2345, 2346-2347, 2348-2349, 2350-2351, 2352-2353, 2354-2355, 2356-2357, 2358-2359, 2360-2361, 2362-2363, 2364-2365, 2366-2367, 2368-2369, 2370-2371, 2372-2373, 2374-2375, 2376-2377, 2378-2379, 2380-2381, 2382-2383, 2384-2385, 2386-2387, 2388-2389, 2390-2391, 2392-2393, 2394-2395, 2396-2397, 2398-2399, 2400-2401, 2402-2403, 2404-2405, 2406-2407, 2408-2409, 2410-2411, 2412-2413, 2414-2415, 2416-2417, 2418-2419, 2420-2421, 2422-2423, 2424-2425, 2426-2427, 2428-2429, 2430-2431, 2432-2433, 2434-2435, 2436-2437, 2438-2439, 2440-2441, 2442-2443, 2444-2445, 2446-2447, 2448-2449, 2450-2451, 2452-2453, 2454-2455, 2456-2457, 2458-2459, 2460-2461, 2462-2463, 2464-2465, 2466-2467, 2468-2469, 2470-2471, 2472-2473, 2474-2475, 2476-2477, 2478-2479, 2480-2481, 2482-2483, 2484-2485, 2486-2487, 2488-2489, 2490-2491, 2492-2493, 2494-2495, 2496-2497, 2498-2499, 2500-2501, 2502-2503, 2504-2505, 2506-2507, 2508-2509, 2510-2511, 2512-2513, 2514-2515, 2516-2517, 2518-2519, 2520-2521, 2522-2523, 2524-2525, 2526-2527, 2528-2529, 2530-2531, 2532-2533, 2534-2535, 2536-2537, 2538-2539, 2540-2541, 2542-2543, 2544-2545, 2546-2547, 2548-2549, 2550-2551, 2552-2553, 2554-2555, 2556-2557, 2558-2559, 2560-2561, 2562-2563, 2564-2565, 2566-2567, 2568-2569, 2570-2571, 2572-2573, 2574-2575, 2576-2577, 2578-2579, 2580-2581, 2582-2583, 2584-2585, 2586-2587, 2588-2589, 2590-2591, 2592-2593, 2594-2595, 2596-2597, 2598-2599, 2600-2601, 2602-2603, 2604-2605, 2606-2607, 2608-2609, 2610-2611, 2612-2613, 2614-2615, 2616-2617, 2618-2619, 2620-2621, 2622-2623, 2624-2625, 2626-2627, 2628-2629, 2630-2631, 2632-2633, 2634-2635, 2636-2637, 2638-2639, 2640-2641, 2642-2643, 2644-2645, 2646-2647, 2648-2649, 2650-2651, 2652-2653, 2654-2655, 2656-2657, 2658-2659, 2660-2661, 2662-2663, 2664-2665, 2666-2667, 2668-2669, 2670-2671, 2672-2673, 26

[illegible]

Certifico e dou fé que foi designada a data de 10 / 4 / 1973 às 13,35 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiania, 14 de março de 1973

Chefe da Secretaria

143
m20

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Victor Gonçalves - C.P.F. 002873261

Silvio Teixeira - C.P.F. 021497451

Pelo presente instrumento particular de procuração, **PETRONILIO LUIZ DOS SANTOS**, Brasileiro, **casado, servente**, residente à **Praça João Rassi nº 877 - Setor dos Funcionários**, nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital e com escritório à Avenida Tocantins nº 768, centro, para com os poderes da cláusula "ad-judicia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra a firma: **CEDRO - Artefatos de Metalicos e Maderas Ltda.**

Sediada à **Praça João Rassi s/nº** - podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem - quitação e praticarem todos os demais atos que se fizerem - necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo - darei por bem firme e valioso.

4º. OFICIO
GOIANIA

Goiânia, (GO), 14/março/1973.-

Petronilio Luiz dos Santos

Limitado Tabelionato "Artiaga" Substituto
4º OFICIO
A. RUA 7 Nº 357 - TELEFONE 6-1372
B. Reconheço a _____ firma
Indio _____ da verdade
Em test. 14/3 19 73
Goiânia, _____
Tabelião _____
Ana Lúcia Gomes - Escri.

144
MSP

Petronilio Luiz dos Santos

Pça. Cívica nº 9

13,35

treze hs. e trinta e cinco min.

10

dez

abril-1973

MSP

Goiânia,

14

março

73

Cedro-Artef. tos Metálicos e de Madeira Ltda.

Pça. João Rassi s/n Vila Jaraguá

Nesta

5/5/73

Certifico que em 16 de 3 de 73
foi expedida a notificação da sentença de 19.
pelo registrado postal nº 9510
Goiânia, 16 de 3 de 73
Chefe da Secretaria

145
MSD

277/73

Goiânia, 15 março 73

Exmo. Sr.

Fica V.^{exa}. notificado pelo presente, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto-Lei 59.820/66, de que, às 13,35 horas do dia 10 de abril de 1973, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação constante de cópia anexa.

Atenciosas saudações

MSD
/ Chefe de Secretaria

Exmo. Sr.

Superintendente do INPS, em Goiás

Nesta

Certifico que em	16	de	3	de	73
foi expedida a					
pelo registrado					
	16	de	3	de	73
Chefe de Secretaria					

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ - 503 / 73

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 19 73 , às 13,35 horas,
em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte,
sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior ,
M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Tôrres ,
vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes do Amorim ,
vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Petronilio Luiz dos Santos contra
Cedro Artefatos Metálicos e de Madeira Ltda. , relativa a aviso prévio-8
dias, 13º salário, férias prop., sal. retidos, FGTS
no valor de Cr\$ 137,22

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes,
presentes ambas. O recte. acompanhado do Sr. Dr. Victor Gonçalves e a
recda. representada pelo Sr. Walbis Suel Vieira acompanhado do Sr. Dr.
Jerse Augusto Jungmann.

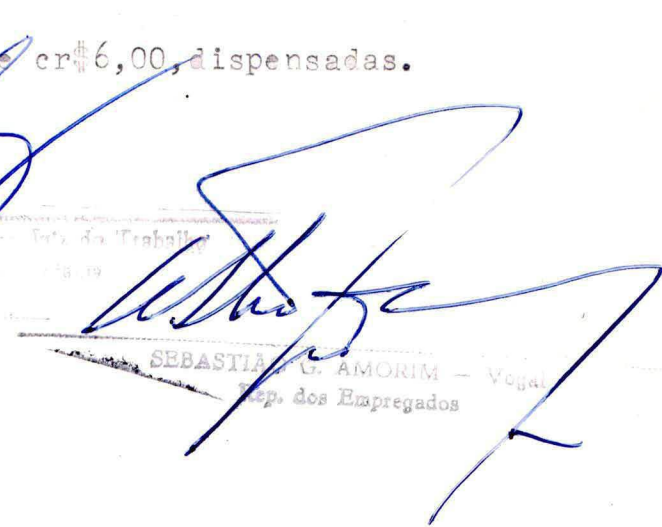
Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

A recda. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, a quantia de
cr\$60,00 até o dia 16 do corrente mês e ano, data em que emitirá em
seu favor a AM, no código 04. O recte. ao receber a citada importân-
cia a AM, dará quitação pra nada mais reclamar com fundamento na ini-
cial.

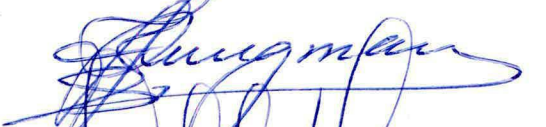
Custas pelo recte., no valor de cr\$6,00, dispensadas.

Nada mais.


ORLANDO B. ROCHA TÔRRES - Vogal
Rep. dos Empregadores


SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados


+ Petronilio Luiz dos Santos


Jerse Augusto Jungmann


Victor Gonçalves

ESCRITÓRIO:
AV. ANHANGUERA, 59
SALAS 9/11
FONES: 2-1011 e 2-0001
CAIXA POSTAL, 550



INDÚSTRIA:
PR. DA LIBERDADE, S/N
QUADRA R
VILA JARAGUA
TELEFONE: 2-0002

NOVO ENDEREÇO
Av. Tocantins, 311
Centro - Goiânia-Goiás

Carta de Preposto

Autorizamos o nosso funcionário o Sr. Walbis Suel Vieira do Couto, brasileiro, solteiro, portador do documento de Carteira de Identidade nº 217.767, S.I.C. de Goiás, residente e domiciliado nesta Capital à rua Fa, nº 42, Vila Operária, auxiliar de escritório, à exercer a função de preposto desta firma, na audiência de 10 de abril de 1973, às 13,35 horas, na ação intentada pelo Sr. Petronilio Luiz dos Santos.

Por ser verdade firmamo-nos o presente documento.

Goiânia(Go), 10 de abril de 1.973.

ARTÓRIO DO P. OFÍCIO
RECONHECIMENTO
Assinatura a assinatura
indicada
Doy té. Em test: it da verdade
testado de de de 19 73
Ante R. C. Pereira Zaiden
Vice Telemira Alvaras - Tab. Substituto

1º OFÍCIO
Artelatos Metálicos e de Madeira Ltda
Assinatura
Diretor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 17 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Petronílio Luzi dos Santos e o Reclamado CEDRO- Artefatos M. de Madeira Ltda. e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros): relativa ao Proc. JCJ.nº 503/73.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
SECRETÁRIO
[Assinatura]
RECLAMANTE
[Assinatura]
RECLAMADO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 17 de maio de 1973

Secretário

(assenta cruzeiros):

relativa ao 1.º rec. JCL. nº 503/73.